

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.05.01/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, FILMAGEM E FOTOGRAFIA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CEARÁ.

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Capistrano, Estado do Ceará na Câmara Municipal de Capistrano, constituída pela Portaria nº 005/2021, de 05 de janeiro de 2021, **AUTUO** o presente processo administrativo e para constar, lavrei este termo. Eu **Francisco de Paulo Fernandes Braga**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capistrano, Ceará, o subscrevo.

Capistrano/CE, 05 de março de 2021.



*Francisco de Paulo Fernandes Braga*

**Francisco de Paulo Fernandes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA Nº 005/2021**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAPISTRANO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o que dispõe o inciso XVI, do art. 6º e art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, para o período de 12 (doze) meses compostos pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

- FCO. DE PAULO FERNANDES BRAGA – Presidente – CPF nº 901.501.043-91
- JAQUELINE FERREIRA HOLANDA – Membro – CPF nº 904.720.713-00
- JOSÉ AIRTON MENESES RAULINO – Membro – CPF nº 210.960.073-04

**Art. 2º - Compete** à Comissão Permanente de Licitação, especialmente o seguinte:

- a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- b) Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- c) Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
- d) Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros.

**Art. 3º - A Comissão** de Licitação proporá a Câmara Municipal de Capistrano às medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
A CASA DO POVO



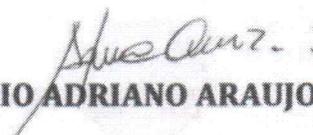
---

e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**, em 05 de janeiro de 2021.

  
**ANTONIO ADRIANO ARAUJO DE QUEIROZ**  
**Presidente do Legislativo Municipal**

## Processo de Dispensa de Licitação Nº 03.05.01/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capistrano/CE, consoante autorização do Presidente da Câmara do Município de Capistrano o Senhor **Antônio Adriano Araújo de Queiroz**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, FILMAGEM E FOTOGRAFIA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CEARÁ.**

### **1 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e atuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Exposição de Motivos para a contratação firmados pelo o Presidente da Câmara do Município de Capistrano o Senhor **Antônio Adriano Araújo de Queiroz**.
2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Câmara Municipal de Capistrano/CE.
3. Termo de Referência estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).
4. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista da futura Contratada.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24 É dispensável a licitação: [...]

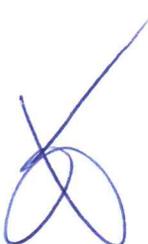
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** Valor este, que se enquadra dentro dos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente das seguintes considerações:



Considerando que a Câmara Municipal, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando ainda dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento de demandas ordinárias faz-se necessário de serviços de marketing, gestão de redes sociais, filmagem e fotografia para o bom e perfeito funcionamento desta administração.

Considerando que a contratação dos serviços justifica-se ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional na Câmara Municipal de Capistrano, quadro funcional com tal competência/atribuição.

### 3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentes	CNPJ / CPF	VALOR MENSAL
JEOVAH JUNIOR RIBEIRO GONÇALVES 65245512220	35.232.903/0001-82	R\$ 1.350,00
DANIELE LESSA D SILVA	24.097.973/0001-59	R\$ 1.450,00
TIAGO FELIPE DESIGNER GRÁFICO	20.901.985/0001-33	R\$ 1.500,00

Considerando o valor ofertado e após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi à da empresa **JEOVAH JUNIOR RIBEIRO GONÇALVES 65245512220**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.232.903/0001-82**, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

### 4 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**. As despesas correrão por conta da dotação **01.01.0103100012.001**. Elemento de despesa **3.3.90.39.00** - Outros serv. de terc. pessoa jurídica., em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2021.

  
**Francisco de Paulo Fernandes Braga**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Capistrano/CE, 05 de março de 2021.